



0007CB9E2000910027B80115CE029A85

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018 .

MODIFICA O TEXTO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO FUNDO

A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO da Câmara de Vereadores de Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes do Regimento Interno, APRESENTA o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Esta Resolução modifica redação de dispositivos da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Passo Fundo.

Art. 2º Modifica a redação do inciso V do artigo 20 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 [...]

V - regulamentar os serviços da Câmara Municipal e determinar a sua execução e dispor sobre a fixação, o valor e o pagamento de diárias;

VI - [...].

Art. 3º Modifica a redação do artigo 22 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, acrescentando-lhe a alínea ?L? ao inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 22 [...]

VI - [...];

l) determinar, independentemente de audiência da Comissão de Constituição e Justiça e de deliberação pelo Plenário, a inserção nos anais da Câmara Municipal de ata, parecer, discurso, proposição, debate, relatório, questão de ordem, ato, publicação ou documento alusivos às rotinas do trabalho legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007CB9E2000910027B80115CE029A85

Art. 4º Modifica o parágrafo 1º do artigo 23 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 [...]

§ 1º O Presidente da Câmara poderá, na condição de Vereador, propor indicações, pedidos de informação, de providência e de inserção nos anais, voto de louvor, voto de pesar e emendas aos projetos das leis orçamentárias, inclusive as emendas de caráter impositivo.

[...]

Art. 5º Modifica a redação do artigo 60 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, a fim de renumerar o atual parágrafo único como parágrafo 1º e acrescentar o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

Art. 60 [...]

§ 1º A ordem de trabalho estabelecida no *caput* deste artigo poderá ser alterada pela comissão quando se tratar de matéria urgente ou, a requerimento, verbal ou escrito, de qualquer dos seus membros, solicitando preferência para o exame de determinado assunto.

§ 2º Salvo motivo devidamente justificado pelo seu Presidente, a comissão deverá observar a ordem cronológica de protocolização das matérias junto ao Poder Legislativo municipal, deliberando em primeiro lugar sobre a proposição que, no período legislativo ordinário, estiver em tramitação há mais tempo.

Art. 6º Modifica a redação do inciso VI do artigo 137 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137 Será recusada a proposição que:

I – [...]

VI – trate de matéria idêntica ou integralmente contida em outra já em tramitação.

Art. 7º Modifica a redação do artigo 154 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154 Compete privativamente à Mesa Diretora a iniciativa de projetos referentes aos cargos, órgãos, serviços, licenças, férias e diárias, assim como os relativos à fixação, revisão e reajuste de subsídio e de remuneração dos agentes públicos do Poder Legislativo municipal.

Art. 8º Modifica a redação do inciso V do artigo 167 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167 [...]

V - retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer;

[...]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007CB9E2000910027B80115CE029A85

Art. 9º Modifica a redação do artigo 162 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162 A proposição em regime de urgência que receber emenda ou subemenda após a emissão do parecer de que trata o *caput* do artigo 219 deste Regimento, voltará às comissões de mérito para parecer, pelo prazo simultâneo e improrrogável de 1 (um) dia útil.

Art. 10. Inclui o artigo 218A na Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 218A A matéria em regime de urgência será apreciada pela Câmara Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas, exceto as que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação da matéria em regime de urgência.

§ 2º Sobrestadas as deliberações legislativas, as comissões de mérito terão o prazo simultâneo e improrrogável de até 1 (um) dia útil para a emissão dos seus pareceres, findo o qual, sem a ocorrência de emenda, a matéria em regime de urgência será incluída na ordem do dia.

§ 3º A matéria em regime de urgência que, no prazo e condições de que trata o parágrafo anterior, tenha recebido emenda ou subemenda, voltará às comissões para parecer, pelo prazo simultâneo e improrrogável de até 1 (um) dia útil.

Art. 11. Altera a redação do artigo 280 da Resolução 06, de 01 de dezembro de 2016, acrescentando-lhe parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 280 [...]

§ 1º Ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento, o Vereador que, sem comunicação prévia e em tempo hábil para a convocação do substituto, deixar de comparecer à reunião de comissão permanente da qual deva participar na condição de titular ou suplente convocado terá seu subsídio descontado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, em não sendo possível a comunicação prévia de que trata o parágrafo anterior, o Vereador justificará por escrito a sua falta, cabendo à comissão deliberar a respeito, mediante decisão fundamentada.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

As modificações propostas mostram-se necessárias a fim de sistematizar o Regimento Interno e de tornar mais fluida a tramitação das proposições no âmbito do Parlamento Municipal.

Portanto, face à necessidade de adequações procedimentais e de ajustes de ordem redacional e em virtude ao disposto no artigo 302 do Regimento Interno, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação do Colendo Plenário, contando com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Vereador Aristeu Dalla Lana

Presidente

Vereador Leandro Rosso
Vice Presidente

Vereador Mateus Wesp
Relator

Vereador Claudio Rufa Soldá
Membro

Vereador Luiz Miguel Scheis
Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO, aos sete dias do mês de novembro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007CB9E2000910027B80115CE029A85